

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone:

(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1028460-53.2019.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Residencial Parque dos Cedros**
 Executado: **Eneas Aguiar da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Maria Angela Stetelle Martins (20043)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2020/027853-9 dirigi-me ao endereço: Avenida dos Andradas, 550, bloco 14 ap. 31, Jardim Marchesi e PROCEDI À AVALIAÇÃO do bem penhorado, conforme auto que segue em anexo. Em ato contínuo, PROCEDI À INTIMAÇÃO de ENÉAS AGUIAR DA SILVA, do inteiro teor do mandado e da avaliação que lhe foi lido e bem ciente ficou, aceitou as cópias e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 21 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
4ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirania
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1028460-53.2019.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condominio Residencial Parque dos Cedros**
Executado: **Eneas Aguiar da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Loredana Henck Cano de Carvalho**

CONCLUSÃO

Aos 06/03/2020, faço conclusão destes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **Loredana Henck Cano de Carvalho**, MM. Juiz(a) de Direito desta Quarta Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo. Eu, RPA, digitei.

Vistos.

Fls. 155: certifique-se o prazo de pagamento e oposição de embargos.

Fls. 156/157: citado o executado, defiro a penhora do imóvel descrito a fls. 10/13 - sito à Avenida dos Andradas n. 550 – Condomínio Residencial Parque dos Cedros, bloco 14, apto 31, 2º pavimento, matrícula n. 190.554, do 1º CRI local (artigos 838 e 845, §1º, do CPC), .

Nomeio depositário do bem, a parte executada **Enéas Aguiar da Silva** (artigo 840, III e §2º, do CPC).

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Situado o imóvel no Estado de São Paulo, proceda-se à averbação da constrição *on line*, pelo ARISP (artigo 837, do CPC), gerando o respectivo boleto, que será enviado ao e-mail do(a) procurador(a) do(a) exequente, para impressão e pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias de sua emissão.

Decorrido este prazo, poderá efetuar o pagamento diretamente no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados, também, de sua emissão, sob pena de ineficácia da penhora.

Não havendo nos autos procurador constituído pelo executado, providencie

Processo nº 1028460-53.2019.8.26.0506 - p. 1

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO DE avaliação

PROCESSO Nº 1028460-53.2019.8.26.0506

VARA 4ª Vara Cível

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar integral cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial

que Condôminos Residenciais Parque dos Cedros

move a Eneas Aguiar da Silva

pela qual procedemos à avaliação de bens abaixo descritos:

Apartamento situado na avenida dos Androdo 5510, bloco 14, cp. 31 - Lq. Liberos Peto. Imóvel matriculado no 1º DEI sob nº 190.554; cadastrado na Prefeitura municipal sob nº 326.087.

O referido apartamento está em bom estado de conservação e benfeitorias.

Valorado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Verifiquei em Site Imobiliários e "in loco".

Ciente:

Feito(a) avaliação nomeei como fiel depositário

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometi cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA Cível DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ANGELA STETELLE MARTINS, liberado nos autos em 30/11/2020 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1028460-53.2019.8.26.0506 e código 6CCBCE5.